

**LEI Nº 1.851 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, com recursos provenientes da Anulação parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção Fundeb- 40%		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	01102	20.000,00
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1705)	01102	18.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>38.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial no valor de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.017.000</b>	Manutenção do Fundeb – 60%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (145)	01101	38.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>38.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**